

## ANEXO VIII

### DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO (Apenas para os agentes culturais selecionados/habilitados para receber o recurso)

#### PESSOA FÍSICA

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;  
<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;  
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;  
<https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais.  
[Prefeitura Municipal de Nazarezinho](#)
- e) Autodeclaração para proponentes ou equipes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 2 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo;
- f) Comprovante oficial de dados bancários em xerox legível (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CPF do proponente que deve conter o nome do titular ou número do CPF, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador.

**I. SÓ SERÃO ACEITOS OS SEGUINTE BANCOS:** Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Itaú, Next, Nubank, Cora, Inter e C6Bank.

**II.** Não serão aceitas contas de outras instituições bancárias além das já mencionadas, contas com mais de 12 dígitos, contas poupança, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no certame, contas conjuntas, contas de terceiros ou contas fáceis.

## PESSOA JURÍDICA

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;  
<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;  
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;  
<https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais. A certidão deve estar válida, com data de emissão recente, dentro dos últimos 15 (quinze) dias anteriores à data de envio. Essa exigência é necessária para assegurar a validade do documento durante todo o fluxo processual administrativo interno, até a efetivação do pagamento, evitando a necessidade de uma nova solicitação;  
[Prefeitura Municipal de Nazarezinho](#)

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

f) Autodeclaração para proponentes ou equipes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 2 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo;

g) Comprovante oficial de dados bancários em xerox legível (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CPF do proponente que deve conter o nome do titular ou número do CPF, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador.

**I.** SÓ SERÃO ACEITOS OS SEGUINTE BANCOS: Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Itaú, Next, Nubank, Cora, Inter e C6Bank.

**II.** Não serão aceitas contas de outras instituições bancárias além das já mencionadas, contas com mais de 12 dígitos, contas poupança, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no certame, contas conjuntas, contas de terceiros ou contas fáceis.